



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO N.º 415/93

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS, CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, relativo ao mês de novembro de 1.993, extensivo aos Inativos.

ARTIGO 2º - Fica concedido abono de emergência a todos os Servidores deste Legislativo, extensivo aos Inativos, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais), relativo a este mês.

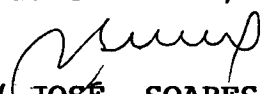
ARTIGO 3º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo dos vencimentos, em virtude deste reajuste.

ARTIGO 4º - O Abono de Emergência, de que trata o artigo 2º, desta Resolução, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal, sendo concedido exclusivamente neste mês de novembro de 1.993.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.993.

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de novembro de 1.993.


-(JOSÉ SOARES)-
Presidente